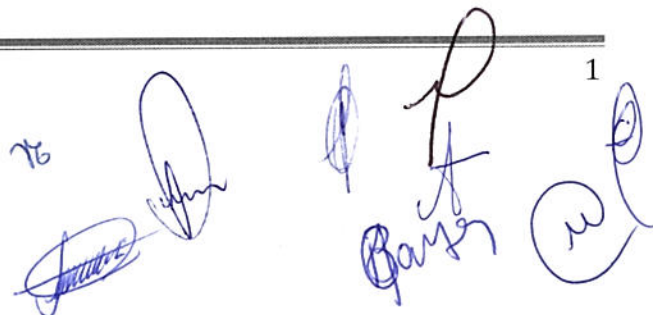


**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SAA DE IBATIBA – CAPTAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Milena Plaster Benevides Freitas, com a participação dos membros, Elisabeth Camatta, Cláudia Contarato, Reginaldo José de Castro e Jamil Guilherme do Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Gazeta" no dia 22/02/2013, bem como o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Pirâmide Construtora e Incorporadora Ltda.** - Sr. Thiago Purcino Rosa; **Politec - Saneamento e Manutenção Ltda. EPP.** Sra. Valéria Gomes Batista; **Senic - Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda.** - Sr. Jeremias Soares Lessa; e **Wid Construções Ltda.** - Sra. Mariluce Leite Rocha. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a CPL **inabilitou** as empresas: **Pirâmide Construtora e Incorporadora Ltda.**, por não possuir em seu **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN a especialidade de nº 01.160.01- Estrutura em Concreto Armado**, desatendo o estabelecido na alínea "a" do subitem 3.1.1 da Seção 2 das Condições Específicas do Edital, bem como por não ter apresentado o balanço patrimonial exigível na data da licitação, relativamente ao ano de 2012, conforme exigido na alínea "d" do subitem supracitado; e a empresa **Wid Construções Ltda.** por não ter apresentado o balanço patrimonial exigível na data da licitação, relativamente ao ano de 2012, conforme exigido na alínea "d" do subitem 3.1.1 da Seção 2 das Condições Específicas do Edital, bem como por não ter apresentado a CND da Fazenda Municipal, estando em desacordo com a alínea "e.1" do mesmo subitem supracitado. As demais empresas foram consideradas habilitadas por terem atendido a todas as condições do Edital para esta fase. A CPL embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, para o que não houve manifestação contrária dos presentes, inclusive das empresas inabilitadas, sendo-lhes devolvidos os envelopes de preços na mesma sessão. Sequenciando os trabalhos, foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os percentuais de descontos e os respectivos preços globais consignados nas propostas foram os seguintes: **Politec - Saneamento e Manutenção Ltda.**



EPP.: valor de R\$ 492.602,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e doze centavos), representando percentual de desconto de 14,79% (quatorze virgula setenta e nove por cento); e Senic – Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda: valor de R\$ 572.295,67 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), representando percentual de desconto de 1,00% (um por cento). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital e, embasada no art. 109 da Lei 8.666/93, aclamou como vencedora da licitação a empresa Politec - Saneamento e Manutenção Ltda. EPP., com o percentual de desconto de 14,79% (quatorze virgula setenta e nove por cento), e valor global de R\$ 492.602,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e doze centavos) bem como comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas estava sendo formalizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:00 horas, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



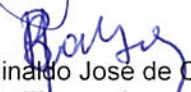
Milena Plaster Benevides Freitas  
Presidente da CPL em Exercício



Jamil Guilherme do Nascimento Junior  
Membro Jurídico



Maria Elisabeth Camatta  
Membro Técnico



Reginado José de Castro  
Membro Financeiro



Cláudia Contarato  
Membro Técnico Suplente

- 
1. Pirâmide Construtora e Incorporadora Ltda.
  2. Politec - Saneamento e Manutenção Ltda. EPP.
  3. Senic – Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
  4. Wid Construções Ltda.